



Proc. nº 10.00035/2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SML/PVH

Processo:10.00035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos - SEMISB.

PREÂMBULO

No dia 20 de novembro de 2020, às 10h00min, reuniram-se na Sala de Licitações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, Sítio à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, instituída pela **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017**, publicada no DOM nº 5.405 de 06 de março de 2017 e **PORTARIA Nº 002/2019/SML de 20.02.2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2401 de 20.02.2019, sob a presidência de **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, e os membros que ao final subscrevem, devidamente nomeados, para **RECEBER PROFERIR O RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, referente à licitação supracitada, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **GLOBAL**.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme comunicado publicado no sítio www.portovelho.ro.gov.br, anexos aos autos, constatou-se a **ausência de todos os interessados**.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise da Documentação de Habilitação a Comissão informa:

PARECER CONTÁBIL: de acordo com Parecer Contábil, exarado pelo Sr. Contador Deyvison Barbosa Moraes, anexo a esta ata, quanto à análise da Qualificação Econômica e Financeira da empresa, em atendimento ao item 10.5 do edital, foram analisados as Demonstrações Contábeis e **CONCLUÍMOS** que a empresa: **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI - CNPJ: 13.239.682/0001-31**, não atendeu o item 10.5.6 conforme estabelecido em edital e por esse motivo encontra-se **INABILITADA**, por não atender um subitem do item 10.5 - **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, já as empresas **CONSTRUTORA MM LTDA - CNPJ Nº 15.360.586/0001-45**, **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS - CNPJ Nº 11.411.952/0001-14**, **TERRA FORTE LTDA - CNPJ Nº 01.999.130/0001-42**, e **V E TECH ENGENHARIA - CNPJ Nº 26.991.364/0001-74** encontram-se **HABILITADAS** no que se refere o item 10.5 - **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e seus subitens.



Proc. nº 10.00035/2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARECER DA ENGENHARIA: As **EMPRESAS**, a saber: **CONSTRUTORA MM LTDA EPP - CNPJ: 15.360.856/0001-45** e **V E TECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.991.364/0001-74**, a primeira por não ter sido possível constatar a descrição de maior reflexo relevante ao objeto supracitado submetidas ao indicador de 50%, e a segunda, por não ter sido possível constatar a Declaração de Anuência de Responsabilidade Técnica de seu Responsável Técnico, assumindo a responsabilidade técnica da obra, caso seja a empresa vencedora do certame respectivamente, não atendendo aos itens 10.4.3.1 e 10.4.4.2 do edital que trata da qualificação técnica, dessa forma, **ESTÃO INAPTAS PARA HABILITAÇÃO**. As empresas **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.411.952/0001-14**, **TERRA FORTE EIRELI - CNPJ: 01.999.130/0001-42** e **ARENA PORTO ENGENHARIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 13.239.682/0001-31** que exclusivamente sob o critério fundamentado nos parâmetros da similaridade perante as execuções das discriminações compatíveis ao objeto, considerando somente as premissas circunstanciadas de ordem técnica, atendendo ao reflexo do indicador de 50% do quantitativo da discriminação de maior relevância previsto em edital e em conformidade com as descrições dos quesitos 3 e 4 desta análise técnica, podem ser consideradas **APTAS PARA HABILITAÇÃO**.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Considerando a natureza técnica dos pareceres acima citados, a Comissão decidiu por acatá-los integralmente. Também foi realizada análise pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras, onde concluímos que as empresas **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.411.952/0001-14** e **TERRA FORTE EIRELI - CNPJ: 01.999.130/0001-42**, encontram-se **HABILITADAS** por terem atendido os requisitos de habilitação. Por outro lado, a empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI - CNPJ: 13.239.682/0001-3**, não atendeu o subitem 10.5.6¹ do item 10.5 - **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, não é demais lembrar que a citada comprovação contábil segundo o parecer não poderia ser sanada com diligência, e as empresas **CONSTRUTORA MM LTDA EPP - CNPJ: 15.360.856/0001-45**, e **V E TECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.991.364/0001-74**, a primeira por não ter sido possível constatar a descrição de maior reflexo relevante ao objeto supracitado submetidas ao indicador de 50%, e a segunda, por não ter sido possível constatar a Declaração de Anuência de Responsabilidade Técnica de seu Responsável Técnico, não atendendo aos subitens 10.4.3.1² e 10.4.4.2³ do item 10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme estabelecido em edital e por esse motivo encontram-se **INABILITADAS**.

OCORRÊNCIAS

A comissão registra que: 1) **V E TECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.991.364/0001-74**, não foi possível verificação online das CNHs (fl. 1409 e fl. 1415); carteira de habilitação não autenticada (fl. 1416); durante a análise de engenharia, foi diligenciado a empresa no intuito da plena elucidação da capacidade técnica da empresa dia 13 de novembro de 2020, com prazo de 24 (vinte e quatro horas uteis), ou seja, até dia 16/11/20 às 09hrs, mas não houve resposta da empresa (fl. 1503/1504).

1 10.5.6. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do presente certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

2 10.4.3.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº 9.904 de 17 de julho de 2017.

3 10.4.4.2 Declaração de Anuência do profissional, através do qual o mesmo assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.



Proc. nº 10.00035/2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2) **CONSTRUTORA MM LTDA EPP - CNPJ:15.360.856/0001-45**, a empresa não apresentou o cadastrado no SICAF, que foi emitido durante a verificação da habilitação pela comissão (fl.1505); a certidão positiva com efeitos negativos de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (fl. 983) tinha validade até dia 27/09/20, em verificação da autenticidade foi constatado que a validade foi prorrogada até dia 27/10/20 (fl. 1506) pela portaria conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/20) e/ou portaria conjunta nº 1.1178/2020 (DOU 14/07/20), mesmo com a prorrogação a certidão encontra-se vencida.

DA CONCLUSÃO

Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADAS** as empresas **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.411.952/0001-14** e **TERRA FORTE EIRELI - CNPJ: 01.999.130/0001-42**, por atenderem aos requisitos do edital. Por outro lado, a empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI - CNPJ: 13.239.682/0001-3**, não atendeu o subitem 10.5.6, e as empresas **CONSTRUTORA MM LTDA EPP - CNPJ:15.360.856/0001-45**, e **V E TECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.991.364/0001-74**, a primeira por não ter sido possível constatar a descrição de maior reflexo relevante ao objeto supracitado submetidas ao indicador de 50%, e a segunda, por não ter sido possível constatar a Declaração de Anuência de Responsabilidade Técnica de seu Responsável Técnico, não atendendo aos subitens 10.4.3.1 e 10.4.4.2, conforme estabelecido em edital e por esse motivo encontram-se **INABILITADAS**.

DA FASE RECURSAL

Devido à ausência de licitantes, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, considerando a ausência dos interessados a Comissão registra que o referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediências aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vistas pelos interessados na Superintendência Municipal de Licitações - SML Ademais também será enviado aos seus endereços eletrônicos modelo de termo de renúncia recursal, para, caso desejem, possam fazê-lo, possibilitando esta comissão a prosseguir com o certame com a maior brevidade possível. Da mesma forma, transcorrido o prazo sem recurso ou devidamente julgado, a data para a abertura das propostas será comunicada no endereço eletrônico(e-mail) que consta nas documentações de habilitação e aviso publicado no site desta Municipalidade.

DA INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

A comissão informa que vencida a fase de recursos com o mesmo resultado tem a intenção da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."



Proc. nº 10.00035/2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ENCERRAMENTO

Em seguida o Presidente informa que a sessão será suspensa para aguardar o prazo de recurso. A data de retorno da sessão para divulgar a Abertura das Propostas será encaminhada por e-mail aos interessados. Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br. Informou ainda que, poderá ser franqueado acesso aos interessados antes da promulgação do resultado mediante comparecimento a esta SML. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Porto Velho - RO, **20 de novembro de 2020, às 10h15min.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH

EUDINÉIA COELHO GALVÃO

MEMBRO CPL-OBRA/SML/PVH

JOSINALDO GURGEL PEREIRA

MEMBRO CPL-OBRA/SML/PVH